

01-0698/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0698 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0698 / 2007

DE

10/10/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)

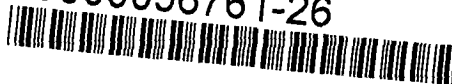
EMENTA:

DISPÕE SOBRE VACINAÇÃO PREVENTIVA DA DOENÇA DE CATAPORA E
INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE IMUNIZAÇÃO DE DOENÇAS; E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Há audiência pública realizada.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
10/1/2011 09:41:50

00000056761-26



ARQUIVADO EM 08/01/2009

Viviane Fr.

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



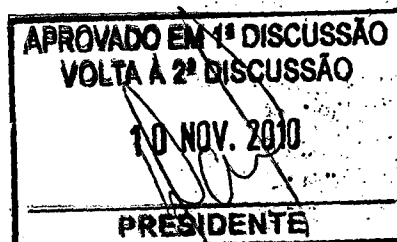
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador José Ferreira "Zelão"

Folha nº 01 do proc. fls. 1
Nº 698 de 07
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI

01 - PL
01- 0698/2007



LIDO HOJE
10 OUT 2007
AS COMISSÕES DE:
Const. e Just. e Seg. Part. e Defesa
Administração Pública
Saúde, Bem-estar e Trabalho
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

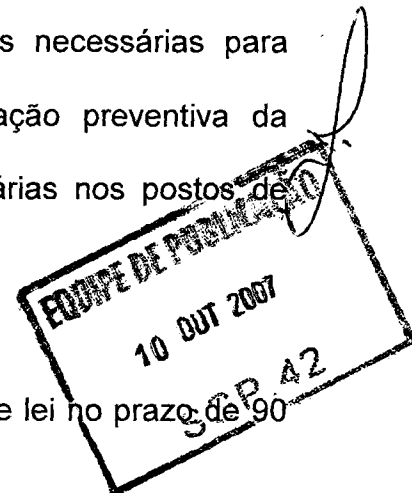
Dispõe sobre vacinação preventiva da
doença de catapora e inclusão no
calendário oficial de imunização de
doenças e dá outras providências.

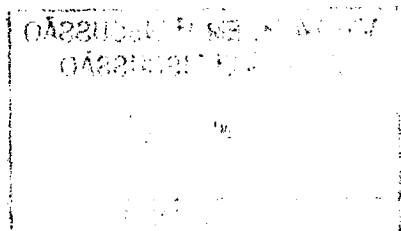
A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de imunização do Município de São Paulo a vacinação preventiva da doença de catapora.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias para desenvolver campanha de esclarecimento e de vacinação preventiva da doença de catapora disponibilizando as vacinas necessárias nos postos de vacinação.

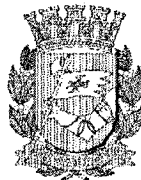
Art. 3º- O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua aprovação.





Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 225
Em 16/10/07
Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

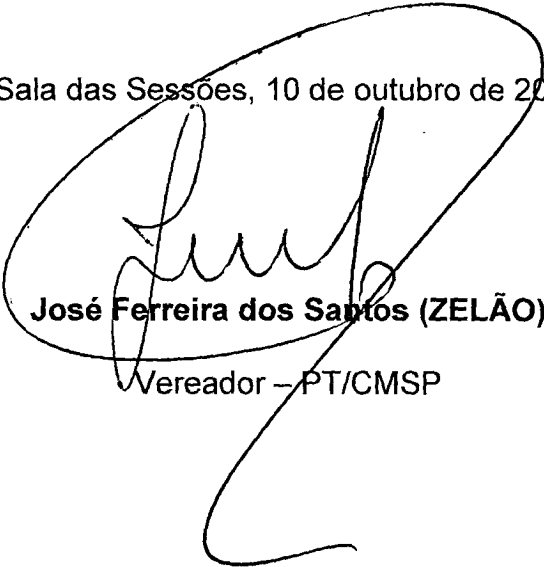
Gabinete do Vereador José Ferreira "Zelão"

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 02 do proc.
Nº 698 de 2007 fls. 3
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Art. 4º - As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2007


José Ferreira dos Santos (ZELÃO)

Vereador - PT/CMSP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador José Ferreira "Zelão".

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 03 do proc.
Nº 698 de 07 fls. 4
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Segunda a Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de São Paulo, registrou 4.955 casos de catapora em 454 locais até 05 de outubro de 2007, conforme publicação do Jornal Diário de São Paulo.

Esse quadro reflete a necessidade urgente de uma campanha de esclarecimento da população e de vacinação contra a catapora.

Também, justifica, a necessidade de incluí-la no Calendário Oficial de Imunização de Doenças da população da Cidade de São Paulo.

Razões mais que suficientes para a presente propositura, a qual, queremos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para Aprová-la.

Catapora cresce na primavera e São Paulo já registra 4.955 casos

► Doença benigna atinge principalmente crianças de até 5 anos de idade. Vacina não está disponível na rede pública

JAQUELINE FALCÃO
jfalcao@diariosa.com.br

► A cidade de São Paulo já registra 4.955 casos de catapora, doença benigna, comum na infância e que atinge principalmente crianças de até 5 anos de idade. A doença pode aparecer durante o ano todo, mas a incidência

maior ocorre na primavera.

Causada pelo vírus Varicela zoster, a catapora é altamente transmissível, provoca lesões na pele e nas mucosas, coceira intensa, febre e dor.

Suas principais características são manchas nas costas, no peito e no abdome. Estas viram minúsculas manchas vermelhas

(pápulas), que se transformam em bolha com líquido (vesículas) e, finalmente, em crostas (casquinhas). Em crianças, esse processo progressivo gera de 250 a 500 lesões pelo corpo.

"Cerca de 70% terão catapora antes dos 10 anos de idade. É difícil escapar da infância sem ela. E catapora se tem apenas uma vez na vida", explica a médica Isabela Ballalai, vice-presidente da Sociedade Brasileira de Imunizações.

A médica lembra que a transmissão ocorre dois dias antes dos sinais da doença se manifestarem no corpo.

Bloqueio de surtos

Na cidade de São Paulo, segundo a Secretaria Municipal de Saúde, os 4.955 casos, ocorridos até o dia 5 de outubro, se concentraram em 454 locais. Não houve mortes. A partir de dois casos em um mesmo local é realizada uma vacinação chamada de bloqueio, com o objetivo de evitar surtos.

Em 2006, ocorreram 3.616 casos no município e 8525 em 2005. Na avaliação do Centro de Controle de Doenças (CCD) da Prefeitura, sempre que há vacinação preventiva o número de casos no ano seguinte costuma ser menor.



AS MENINAS Beatriz Carvalho (esq.) e Bianca Carvalho tiveram catapora na mesma época

Médicos recomendam duas doses da vacina

► Desde 1997, a vacina contra varicela é recomendada pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), embora ainda não integre o calendário oficial de imunização. A SBP recomenda que a criança seja vacinada ao completar um ano. A Varicela Biken foi a primeira vacina

contra a catapora.

"Desde o ano passado, passamos a recomendar a aplicação de duas doses da vacina para proteção", declara Isabela Ballalai. O preço da dose em clínicas particulares varia de R\$ 100 a R\$ 130. A dose é produzida pela Sanofi Pasteur.

Não podem tomar vacina mulheres grávidas e nem pessoas em tratamento com altas dosagens de corticóides ou com deficiência no sistema imunológico. Mulheres que podem engravidar e querem se proteger devem tomar a vacina um mês antes de engravidar.

CUIDADOS COM A CRIANÇA

454

locais registraram ocorrências da doença na cidade de São Paulo



DICAS

- a doença é benigna e transmissível
- caso a criança tenha irmãos, não coloque todos juntos para "pegar de uma vez a doença". Esta prática não é recomendada pelos médicos
- comunique o caso à escola ou creche. O paciente deve evitar as aulas no período
- trate a febre com paracetamol. Não dê ácido acetilsalicílico. A substância está associada à complicações da doença como a Síndrome de Reye, que traz complicações neurológicas e hepáticas
- talcos nas bolhas não são recomendados. Pode causar alergia
- mantenha a criança limpa. A higiene pessoal ajuda a prevenir que as bolhas acumulem pus.
- coçar as bolhas não é saudável. Se a coceira for intensa, peça recomendação médica

Matéria PL 698/2007: DANIEL MARTINS GOBIO
Nº 698 de 07
deputado
Daniel Martins Gobio



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-698/07 16/10/2007 (a) 05

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

22/10/07

Inácio Veiga

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

23/10/07

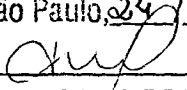
Ângela Bordin Andreoni

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO - ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 23/10/07 AS 14h hs
POR [assinatura] ASS: [assinatura]

SALDA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue juntado nesta data o documento de	
fls. 06 a	São Paulo, 24 / 10 / 07
Eu	

Valdemaria C. R. dos Santos
Técnico Administrativo
RF 10.839



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br, nada foi encontrado sobre o assunto.

Assim sendo, de acordo com o art. 17, inciso II, alínea "b", o projeto deve ser encaminhado às Comissões competentes.

São Paulo, 24 de outubro de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

À SGP-2
Sr. Secretária.

Feita a pesquisa e análise, para promulgamento.

SP, 24/10/07

Raimundo Batista

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO - SGP - 22

25 OUT 2007

PROTOCOLO LEGISLATIVO

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 14/11/07 às 15:00h
POR AL

SAÍDA 22/11 AS 17:00 ASS: *[assinatura]*

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

25/10/07

Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 26-10-07 às 14h

RF

SOLANGE RAINHEIRO DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

FARNATI

Para o Sr. / Para a Sra.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Em 06/11/07

Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria da Comissão de Constituição e Justiça

Em 22/11/07

SAÍDA 22/11/07

SOLANGE RAINHEIRO DOS SANTOS

R.F. 10801
Secretária



Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo n.º 698 de 20 22; 22 / 02 / 08 (a) 00
Solange Rainho dos Santos

Solange Rainone dos Santos

RF 1080

REDIÇÃO

Ao Nobre Vereador / Sr. [illegible]

For mil DS Guia

[illegible] tar.

Comissão de [illegible]

25103108

[illegible]

[illegible]

[illegible] prazo para [illegible]

[illegible] do § 3º, artigo 65 da

RECEBIDO NA FPM - 10/03/08
SAÍDA: 01/04/08: 16 50

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGAL - 100
EM 15/05/08 às 14:00 h
POR Jap
SAÍDA: 19/05/08 às 13 h 30 ASS: [assinatura]

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 05/06/08 ÀS 16 h
POR Clarice

EXCELENCIA
SOLICITAÇÃO DE
#80/8/100
89
TACATA MANTENHA-SE EM
C-1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 08 de proc.
nº 01-698-07
Solange Zilberstein Santos
RM 1334

16 - PAR
16- 0910/2008

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 698/07

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador José Ferreira Zelão, que visa incluir no calendário oficial de imunização do Município de São Paulo a vacinação preventiva da doença de catapora.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do projeto.

Com efeito, segundo disposto no art. 30, I, da Constituição Federal:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

Nesse diapasão, a Lei Orgânica do Município reza:

“Art. 13 – Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:
I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

Além disso, a Lei Orgânica assim dispõe:

“Art. 213 O Município, com participação da comunidade, garantirá o direito à saúde, mediante:

I – políticas que visem ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução e a busca da eliminação do risco de doenças e outros agravos, abrangendo o ambiente natural, os locais públicos e de trabalho.”

A propositura encontra fundamento ainda no art. 37, caput, da L.O.M., segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Cumpra observar também que já não existe mais impedimento em nossa Lei Orgânica para a iniciativa de projetos de lei que versem sobre a matéria uma vez que a reserva de iniciativa para projetos de lei que disponham sobre a prestação de serviço público foi abolida de nossa Lei Orgânica Municipal através da Emenda nº 28/06.

A aprovação da propositura depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Orgânica Municipal.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 20/8/08

17 - RELCOM
17- 0266/2008

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 21 / 8 / 08
94 32
Assinado: *[Assinatura]*

SOLANGE ROCHA DOS SANTOS
R.F. 11.123
Secretária

A. E. ...
Assinado: *[Assinatura]*
Em 21 / 8 / 08

[Assinatura]
Secretaria

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 21 / 08 / 08 às 17h

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - R.F. 11.123

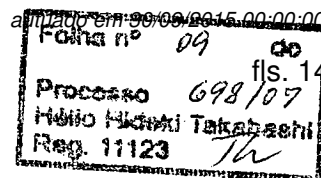
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Vel. José Américo
Para relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: 23 / 08 / 08.
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data para rubricação, rubricado sob
Documento
folha nº 09 a) *Th*
24.11.08 Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01382/2008



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 698/07.**

O projeto de lei, de autoria do nobre vereador José Ferreira Zelão, “dispõe sobre a vacinação de catapora e inclusão no calendário oficial de imunização de doenças”.

A propositura determina que o Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias para desenvolver a campanha de esclarecimento e de vacinação preventiva da doença, disponibilizando as vacinas necessárias nos postos de vacinação.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade.

Justifica o autor que até o mês de outubro de 2007 já haviam ocorrido 4.955 casos de catapora, motivo pelo qual a vacinação está plenamente indicada.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 19/11/08.

Ver. Aurélio Nomura - Presidente

Ver. José Américo - Relator

Ver. Jorge Borges

Ver. Gilson Barreto

Ver. José Rolim

Ver. Marta Costa

Ver. Soninha

17 - RELCOM
17- 4101/2008

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 20 / 11 / 08
página 145 coluna 1ª
Conferido: Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Doula Comissão do
Saúde Promoção Social e Trabalho, Idoso e Mulher
Em, 24 / 11 / 08

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho, Idoso e Mulher.
São Paulo, 25 / 11 / 08 às 02 h

Alciana
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
CARLOS NEDER
Para relatar
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em 26 / 11 / 08 [Assinatura]
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue m juntado 1, nesta data
Documento 1 e papel de informação
Rubricado 1 sob folha 1 nº 10
15 Em 16 / 12 / 08

Alciana
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 10	115: 16
do processo nº 698/07	
Ana Lúcia de Oliveira Sousa	
RF 100.823	

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO ,
IDOSO E MULHER

PRESIDENTE/SOLICITANTE: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS – ZELÃO

TIPO DA REUNIÃO: ^{1ª}AUDIÊNCIA PÚBLICA PL 698/07
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 10 de dezembro de 2008

10081



O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão) – Boa tarde a todos.

Declaro aberta a 13ª. Audiência Pública da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

Dou início a esta audiência que vai tratar de projeto de lei relativo à Vigilância Sanitária. O primeiro é o PL 817 do Vereador Ademir da Guia. Está em segunda audiência. Dispõe sobre a instalação de vidro protetor transparentes sobre as gavetas dos alimentos expostos para consumo em restaurantes e estabelecimentos similares que operam pelo sistema *self service* no Município de São Paulo.

Tem a palavra o Sr. Ailton Barros.

O SR. AILTON BARROS – Cumprimento os presentes, o Vereador José Ferreira Zelão, Presidente da Comissão de Saúde da Casa. Apenas quero reiterar o que já havia dito por ocasião da primeira audiência, com relação ao projeto do Vereador Ademir da Guia que propõe a instalação de vidros protetores sobre as gavetas em que ficam expostos os alimentos nos restaurantes ou estabelecimentos similares na cidade de São Paulo. O Vereador quando fez a proposta pensou em resguardar a saúde da população. Entendemos muito bem quando a representante da Secretaria da Saúde que esteve na primeira audiência disse do inconveniente da colocação desses vidros. De repente, pode quebrar o vidro ou qualquer coisa e cair fuligem nos alimentos, o que criaria talvez um problema ainda maior. Ela nos disse, à época, que talvez o mais importante no acondicionamento dos alimentos é a refrigeração, a temperatura em que ficam expostos. Entendemos isso, inclusive afirmei isso. De qualquer forma, acho que podemos trabalhar um meio termo. Talvez pudesse ser um outro material para fazer a preservação. O que pensamos? Quando vamos aos locais em que há *self service* os alimentos ficam expostos e as pessoas se abaixam para pegar os alimentos. Aí as bactérias proliferam, principalmente a bactéria H-Pilore que é chamada de a responsável por câncer gástrico. É nesse sentido que o Vereador apresentou o projeto. E ele espera que o projeto continue prosperando até à aprovação final. Muito obrigado.



O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão) – Tem a palavra a Sra.

Sonia Ramos do Controle da Vigilância e da Saúde.

A SRA. SONIA RAMOS – Boa tarde a todos. Cumprimento a todos desta Casa.

Quero falar sobre alguns pontos em relação à imunização. (Pausa) Vereador, eu vou falar sobre outro tema, sobre a varicela, a respeito do projeto de lei nº 698. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão) – Não há mais inscritos.

Dessa forma, declaro encerrada a segunda audiência pública do PL 817/08 de autoria do Vereador Ademir da Guia.

O próximo é o PL 698, de minha autoria, que dispõe sobre a vacinação preventiva da doença catapora e a inclusão no calendário oficial de imunização de doenças e dá outras providências.

Dessa forma, passo a palavra a Sra. Sonia Ramos.

A SRA. SONIA RAMOS – Desculpa, Vereador.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão) – Não tem problema.

A SRA. SONIA RAMOS – Houve uma confusão na Secretaria. Gostaria de falar algumas coisas sobre o nosso programa de imunização que são bastante importantes.

Eu sou Coordenadora da Vigilância Epidemiológica do Município de São Paulo. Na minha gerência está o Programa Municipal de Imunização. O programa de imunização no Brasil é uma das ações de saúde mais bem aceitas pela população e de maior êxito. Não só aqui, mas é reconhecido mundialmente. Enquanto países europeus e norte-americanos estão com problema de sarampo, de tétano e outras doenças “imuno-previníveis” o Brasil, e particularmente São Paulo, está muito na frente. Não temos mais varíola, pólio, sarampo, difteria e poucos, mas muito poucos casos de tétano. As vacinas são uma benção para a saúde pública.

Agora, em relação especificamente à vacina contra varicela, a vacina disponível no mercado é altamente efetiva, vai proteger 85% das crianças que receberem uma dose, e deve



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR
E REVISÃO – SGP.4

EQUIPE DE TAQUIGRAFIA E REVISÃO – SGP.41

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

EVENTO: 10081

DATA: 10/12/2008

FL: 3 DE 6

Folha nº 13
do processo nº 698/07
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
PF 100.823

ser ministrada no primeiro ano de vida. E no Município, gostaria de lembrar, ela está disponível para os pacientes de alto risco. Existe um centro imunobiológico especial que disponibiliza essa vacina para crianças indígenas que são de alto risco para ter uma doença grave, crianças que têm leucemia, linfoma, antes de fazer a quimioterapia nós vacinamos, crianças HIV positivo, bem como as crianças que estão em creches quando há epidemia, surto na creche. Para ter uma idéia, em 2007 aplicamos 56 mil doses dessa vacina no Município de São Paulo. E este ano está em torno de 30, 35 mil. Então, não é que não esteja disponível. Agora, o que precisamos ponderar é a vacinação universal.

No Município de São Paulo a nossa corte de crianças de um ano é em torno de 180 mil. Eu precisaria então disponibilizar, todo ano, cerca de 200 mil doses dessa vacina. Como é o critério de inclusão da vacina para mundo? E não para os grupos de riscos porque para esses já está disponível. Primeiro, a epidemiologia da doença é levada em conta. Quanto mais grave a doença, quanto mais mata, quanto mais incapacita, essa tem prioridade em relação a outras. A segunda coisa é a disponibilidade da vacina para o munícipe. E o programa tem êxito porque não falta vacina e se a gente não disponibilizar o programa vai ficar desacreditado. Todas as vacinas de vírus vivo, como a catapora, altamente contagiosa, se eu vacino irregularmente, então vacino um ano e depois só daqui seis meses, e não tem a vacina e depois volta a ter, o que eu faço? Estou vacinando criança pequena, mas o vírus está circulando. Então, eu desloco a idade para os mais velhos. Ao deslocar, a doença que é leve no bebê vai ser muito grave no adolescente e no adulto. Então, a falta de vacina não pode ocorrer.

Nesse sentido, existe uma comissão nacional que faz projetos de relação custo benefício das vacinas. E a vacina da varicela já foi analisada, ela é custo efetivo, e conforme esse custo efetividade às vacinas vão sendo introduzidas e sempre com uma produção nacional ou com um laboratório que desenvolveu a doença, com convênio com nossos produtores nacionais, para não faltar a vacina.



Então, em termos de relação custo-benefício, é uma vacina que não existe ainda, mas está chegando daqui a alguns anos. Estou falando da vacina contra a dengue. Gastamos muito dinheiro, pois a dengue é muito grave, se for hemorrágica.

Temos de fazer essas considerações. Cada vez que estamos incluindo uma vacina, no calendário, tenho de adequar toda a parte operacional da rede de frio, de salas de vacinas e treinar funcionários. Há uma parte operacional. Esse não é o problema maior. O grande problema que vemos é a disponibilidade da vacina e o critério epidemiológico.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão) – A senhora falou em varicela.

A SRA. SÔNIA RAMOS – Catapora é a mesma doença. Varicela é o nome mais técnico. Catapora é um nome leigo.

P – São doenças contagiosas como sarampo?

R – Sim, altamente contagiosas.

P – Na minha justificativa, coloco que, em 2007, foram registrados 4.955 casos, na cidade de São Paulo, em 455 locais. A catapora chega a levar óbitos?

R – É muito raro. Em crianças saudáveis, isso é raridade absoluta. Como posso morrer de gripe, por exemplo, eventualmente isso pode acontecer, mas é muito raro. No ano de 2007, o que temos compilado, na cidade, houve dois ou três óbitos. Normalmente, crianças com problemas de defesa imunológica já são atendidas pelo programa.

P – Houve uma campanha da vacina contra rubéola.

R – Sim.

P – Nesses calendários tradicionais, por exemplo, em vacinas contra sarampo, não dá para colocarmos essa também junto? Há dificuldades em se criar um calendário, até porque não há disponibilidade do produto. Não é isso?

R – Sim. Também. Para ser incluído o produto, no Brasil, como um todo, são três e



meio milhões de doses por ano. Em São Paulo, teríamos de comprar cerca de 200 mil doses.

P – Para imunizar todas as crianças?

R – Todas na faixa etária de um a dois anos. Para isso, tem de haver um produtor que me forneça sem falta de produtos, de abastecimento.

P – Em São Paulo, não há ainda essa produção?

R – Há uma grande fábrica de vacinas do Estado, o Instituto Butantã. Ele não está produzindo vacinas contra a catapora.

P – No Brasil, há locais em que produzem?

R – Não há produtor nacional de vacina contra a catapora.

A outra grande fábrica é Bio Manguinhos, no Rio, onde produzem todas as que estão, no calendário, como sarampo, caxumba, rubéola, tétano, difteria e poliomielite. Quanto a rotavirus, há um convênio com o produtor internacional. Mandam a vacina, *in natura*, e a envasamos no Brasil. A vacina da gripe, que damos para pessoas acima de 60 anos, também. A Pasteur, produtora mundial, manda para o Instituto Butantã, e envasam aqui. Já há uma planta para produzir isso no Brasil.

P – Muito obrigado. Declaro realizada, em primeira audiência pública, o PL 698/08. Nada mais havendo a ser tratada, está encerrada a nossa 13ª audiência pública no ano de 2008.

Boa tarde a todos.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 08/01/2009

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

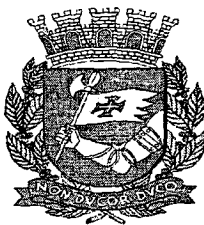
Proc. encerrado com 15 fls.

Arquivado em 08/01/09

O Func.º Ubirajara FPF

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.216

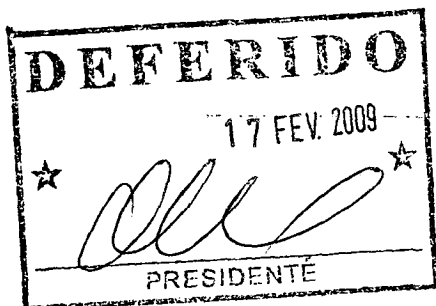
Segue(m) Juntada(s) nesta data,
documenta(s) ilanda(s) sob
nº 16-19 e ficha de informação
sob nº 20
Lucas M. T. Alves Soto
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 16 Autuada em 09/09/2015 00:00:00.
N.º 01-698 de 2007
O funcionário *Lucas Manuel M. T. Alves*
LUCAS MANUEL M. T. ALVES 9970
N.º 1124

fls. 23



13 - RDS
13- 00129/2009

REQUERIMENTO "D" N.º

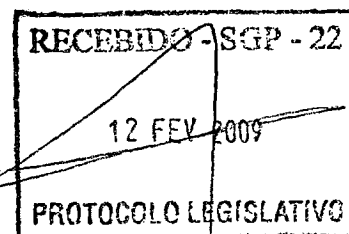
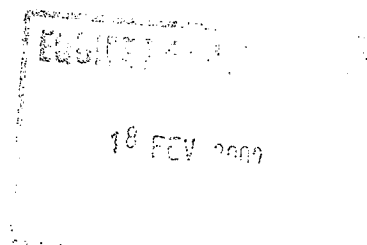
/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos Nobres Vereadores da **BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES**, incluindo os ex-vereadores.

Segue a **lista anexa**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT



LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234**Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT**

Vereador (a)	Anos Anteriores	2004	2005	2006	2007	2008
ARSELINO TATTO	PL 276/92	PL 80	PL 183	PL 228	PL 159	PL 36
	PL 1318/95	PL 562	PL 618		PL 171	PL 105
	PL 58/96	PL 572	PL 799		PL 512	PL 114
	PL 430/96				PL 777	
	PL 619/96				PL 801	
	PL 689/96					
	PL 824/96					
	PL 70/97					
	PL 407/98					
	PL 154/99					
	PL 401/01					
	PL 536/01					
	PL 542/01					
	PL 552/01					
	PL 575/02					
	PL 606/02					
	PL 456/03					
		2004	2005	2006	2007	2008
CHICO MACENA			PL 193	PL 39	PL 41	
			PL 470	PL 65	PL 123	
			PL 567	PL 229	PL 147	
			PL 568	PL 350	PL 216	
			PL 570	PL 351	PL 252	
			PL 571	PL 365	PL 394	
					PL 433	
					PL 467	
					PL 512	
					PL 553	
		2005	2006	2007	2008	
DONATO		PDL 25	PL 409	PL 06	PL 016	
		PDL	PL 584	PDL 010	PL 126	
		042	PR 024	PL 161	PL 141	
		PL 091		PL 470	PL 316	
		PL 155		PL 486	PL 320	
		PL 274		PL 558	PL 330	
		PL 383		PL 743	PL 393	
		PL 681		PLO 009	PL 395	
		PL 682		PL 801	PL 416	
		PL 817		PL 825	PL 432	
					PL 436	
					PLO 003	
					PLO 004	
					PL 638	



Bancada de Vereadores

Folha N.º 13 do proc.
N.º 01-698 de 2007
autuado em 30/09/2015 00:00:00.
15.25

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
CHAGAS	PL 29 PL 380 PL 563	PL 131 PL 149 PL 239 PL 490 PL 556 PR 04		PL 37 PL 41 PL 61 PL 72 PL 130 PL 131 PL 289 PL 325 PL 454 PL 585	PL 186 PL 333 PL 337 PL 338 PL 339 PL 468 PL 512 PL 585 PL 683 PL 684 PL 691 PL 709 PL 745 PL 771 PL 844 PL 845 PDL 65 PDL 95 PLO 03 PLO 05 PLO 08	PL 09 PL 107 PL 108 PL 219 PL 258 PL 259 PL 353 PL 382 PL 383 PL 384 PL 385 PL 463 PL 464 PL 583 PDL 57	19/08 20/08 21/08 22/08 23/08 24/08

SGP-
ajustar pls
18 e 19

	1991	2000	2001	2002
ÍTALO	PL 369	PL 04	PL 436	PL 188 PL 190 PL 192

	Anos Anteriores	2004	2005	2006	2007	2008
JOÃO ANTONIO	PDL 31/04 PR 44/2003 PL 850/03 PL 796/03 PL 601/03 PL 526/03 PL 525/03 PL 471/03 PL 433/03 PL 161/03 PL 46/03 PL 751/02 PL 589/02 PL 553/02 PL 552/02 PL 467/02 PL 459/02 PL 436/02 PL 416/02 PL 280/02 PL 203/02 PL 33/02 PL 697/01 PL 245/01 PL 283/99	PL 47 PL 65 PL 243 PL 317 PL 385 PL 555	PL 279 PL 512 PDL 121 PDL 97 PDL 14 PR 18	PL 205 PL 632 PL 652 PL 667	PL 854 PL 598 PL 597 PL 596 PL 595 PL 594 PL 512 PL 400 PL 399 PL 189 PL 180 PL 120 PL 117 PL 84 PL 83 PR 14	PL 441 PL 240 PL 239 PL 169 PL 168 PL 25 PL 24 PL 23 PDL 13



Bancada de Vereadores

Folha No. 19 do proc
Nº 01-698 de 2007 autuado em 30/09/2015 00:00:00.
fls. 26

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO

TECNICO ADMINISTRATIVO

RF. 11.234

	2003	2004	2005	2006	2007	2008
ZELÃO	PL 281 PL 243 PL 244 PL 245 PL 280 PL 647 PL 856	PL 31 PL 214 PL 217	PL 278 PL 299 PL 322 PL PL	PL 01 PL 661 PL 18 PL 489 PL 641 PL 27	PL 09 PL 10 PL 329 PL 692 PL 120 PL 330 PL 331 PL 332 PL 345 PL 644 PL 645 PL 658 PL 688 PL 698 PL 749 PL 750 PL 776	PL 058 PL 063 PL 064 PL 086 PL 087 PL 088 PL 092 PL 093 PL 094 PL 095 PL 096 PL 102 PL 103 PL 104 PL 162 PL 167 PL 176 PL 191 PL 260 PL 317 PL 318 PL 470 PL 482 PL 483 PL 505 PL 506 PL 609 PL 610
SENIVAL				2006 PL 184/06 PL 359/06 PL 475/06 PL 476/06 PL 495/06 PL 502/06 PL 510/06	2007 PR 14/07 PDL 78/07 PL 120/07 PL 168/07 PL 224/07 PL 349/07 PL 440/07 PL 542/07 PL 566/07 PL 627/07 PL 843/07	2008 PDL 29/08 PDL 80/08 PL 207/08 PL 315/08 PL 346/08 PL 347/08 PL 348/08 PL 349/08 PL 350/08 PL 486/08 PL 487/08 PL 573/08



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº 07-698 de 2007, 09/03/09 (a) Lucas Manuel M. T. Alves Soto

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04/03/2009

ONIVUS MINVO OCINEL
OTOS SEATV 2 W TENNVW SYCOT

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 129/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 09 de 03 de 2009

Viviane Ferreira Pó

Viviane Ferreira Pó

Supervisora Arquivo Geral

SGP.33

À Com. de <u>Saúde</u> <u>28</u>/<u>05</u>/<u>09</u> <i>Ângela Bordin Andreoni</i> ÂNGELA BORDIN ANDREONI Secretária de Apoio Legislativo SGP-2
--

Recebido na Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho, Idoso e Mulher.
São Paulo, 28 / 05 / 09 às 17h45 h

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<i>Rubem Davi Romancini</i>	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Saúde, Trabalho, Idoso e Trabalho	
Em 01/06/09	
Obs: o prazo para manifestação é de 6 dias nos termos do § 3º artigo 83 da R.I.	

Segue^m juntado 1 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 1 sob folha
nº 21 e 22 — x —

34 / 09 / 09
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 21 7
do processo nº 01-698-2007
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

fls. 29

GABINETE DA VEREADORA NOEMI NONATO

Requerimento nº /2009

Exma. Senhora Presidente,

A fim de buscar maior subsídio para apreciação do PL 698/2007, de autoria do Vereador José Ferreira Zelão, que dispõe sobre vacinação preventiva da doença catapora (varicela) e inclusão no calendário oficial de imunização de doenças, requero sejam solicitadas informações ao Executivo, a fim de que se manifeste acerca do mérito, da viabilidade e da oportunidade da propositura.

12/08/2009

**Noemi Nonato
Vereadora**

Deferido em 20 / 08 / 09

**Vereadora Juliana Cardoso
Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

4774961
autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 22 f
do processo nº 01-698-2009-20
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

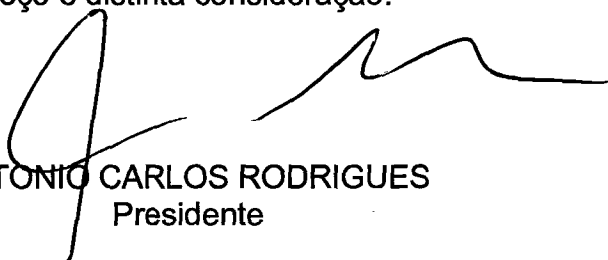
São Paulo, 20 de agosto de 2009.

25 - OF-SGP15
25- 00390/2009

Senhor Prefeito,

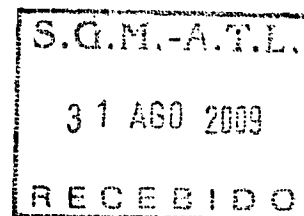
Em atenção ao deliberado pela Douta Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do PL 698/07, de autoria do Nobre Vereador José Ferreira Zelão, que dispõe sobre vacinação preventiva da doença catapora (varicela) e inclusão no calendário oficial de imunização de doenças, solicitando-lhe se digne encaminhá-lo aos órgãos competentes dessa Douta Administração a fim de obter informações acerca da viabilidade da propositura.

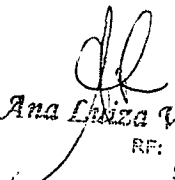
Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: Requerimento da Comissão solicitante.

Excelentíssimo Senhor
Gilberto Kassab
DD. Prefeito da Cidade de São Paulo
Edifício Matarazzo
Nesta




Ana Lúcia Vanez Torres Ferreira
RF: 586.083.1.01
SGM/ATL

Segue m juntado Δ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado Δ sob folha
nº 23 A 24

Em 17, 10, 09


ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 23
do processo nº 01-698/07
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

**COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO ,
IDOSO E MULHER**

PRESIDENTE: JULIANA CARDOSO

2ª-AUDIÊNCIA PÚBLICA PL 698/07
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 10 de setembro de 2009

OBSERVAÇÕES:

- Manifestação fora do microfone

10672



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR
E REVISÃO – SGP.4

EQUIPE DE TAQUIGRAFIA E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO
EVENTO: 10672 DATA: 10/09/2009 FL: 1 DE 9

Folha nº 24 fls. 33
do processo nº 01-698-07
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Boa tarde a todos, declaro aberta a 10ª audiência pública da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, no ano de 2009. Presentes Vereadora Juliana Cardoso. A presente audiência tem como objetivo a apreciação de quatro projetos de lei, com os temas de saúde do trabalhador e vigilância sanitária.

O primeiro, Projeto de Lei 544/2008, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que estabelece critérios como base na Lei Federal 11.430, de 26 de dezembro de 2006, para definir as funções de professores readaptados no Magistério Municipal, e dá outras providências.

Chamo a Sra. Verônica Barcelos para defesa do PL 544/2008.

A SRA. VERÔNICA BARCELOS – Boa tarde à Vereadora e aos demais presentes, sou Verônica, assessora do Vereador Eliseu Gabriel, venho em defesa do Projeto 544/2008.

Esse projeto foi criado com o intuito de que o Executivo promova a adequação do seu departamento de perícias técnicas, visando estabelecer a existência do nexó técnico epidemiológico, que é o que trata a Lei Federal 11.430. Esse nexó técnico funciona entre o trabalho e o agravo, decorrente da existência entre a atividade profissional desempenhada nas instituições de ensino e a entidade mórbida motivadora da capacidade funcional.

Então, tornando clara essa relação de causa e efeito fica mais fácil reconhecer quais são as doenças que mais atingem os profissionais dessa área, auxiliando na readaptação. Porque muitas vezes a causa da readaptação, a forma como é feita essa readaptação, ele exerce funções que continuam incompatíveis com o estado físico e psicológico dele.

Criando esse nexó, essa relação de causa e efeito, fica mais fácil depois, com relação à readaptação do profissional, gerando um quadro das doenças que mais acometem o profissional; com relação ao Município torna o processo mais célere e mais funcional, porque demonstra, de uma forma mais rápida, quais são as doenças que mais são causas da

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULOSECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR
E REVISÃO – SGP.4EQUIPE DE TAQUIGRAFIA E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO
EVENTO: 10672 DATA: 10/09/2009 FL: 2 DE 9

Folha nº 25 fls. 34
 do processo nº 01.698-07
 Ana Lúcia de Oliveira Sousa
 RE 100.823

readaptação, e de que forma essa readaptação pode ser feita, para não agravar a situação dele, depois na continuação do exercício da profissão.

Sendo que levamos em conta que muitos deles atuam por amor à profissão e se sentem úteis, não se vêem fazendo outra coisa que não atuando no âmbito educacional. Então, se o Executivo promover essa adequação, reconhecer a existência do nexo, haverá o reconhecimento das doenças profissionais do magistério, tornando todo processo tanto dentro da Secretaria de Educação, dentro do Executivo, quanto na prática para os profissionais dessa área, mais célere, funcional e mais justo também.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – OK. Muito obrigada, Verônica. Alguém mais quer se manifestar?

- Manifestação fora do microfone.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Chamo o Sr. José Ghiotto Neto, da Aprofem.

O SR. JOSÉ GHIOTTO NETO – Boa tarde a todos, represento a Aprofem, Sindicato dos Professores e Funcionários do Ensino Municipal.

Apoiamos o Projeto uma vez que, nos últimos anos, pouquíssimas ações foram tomadas pela Prefeitura de São Paulo, no sentido de evitar problemas futuros com a saúde do trabalhador. Esse fato ocasionou e continua ocasionando um número elevado de readaptações. Se aprovada essa lei preencherá um espaço vago na legislação municipal que prejudica o servidor público, e o custo inicial se justificará pela grande economia que terão os cofres municipais, em longo prazo.

Os senhores terão de concordar que será ótimo para o contribuinte municipal, mas creio que a atual administração não esteja muito preocupada com o futuro e, sim, com a possível economia imediata e, provavelmente, protelar a implantação de uma lei desse tipo. Por isso, compete aos senhores Vereadores a possível missão de, se tal fato acontecer, tomar



providências para a sua implantação, demonstrando a vontade e a credibilidade desta Casa diante dos professores.

Volto a afirmar que os benefícios dessas leis não serão apenas para o funcionalismo, mas também para o contribuinte municipal.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – OK. Muito obrigada. Está presente o Vereador Eliseu Gabriel, autor do Projeto. Passo a palavra para a Sra. Iracema, em seguida para o Vereador Eliseu Gabriel.

A SRA. IRACEMA – Boa tarde a todos, na verdade esse Projeto surgiu da luta do fórum dos profissionais de educação readaptados, que é o reconhecimento de uma Lei Federal sancionada, desde 2006, e a Previdência Nacional já reconhece as doenças profissionais no âmbito dos professores da rede particular e da rede federal de ensino.

Esse Projeto tem uma qualidade - fui assessora do Vereador Eliseu Gabriel e tenho um pouco da maternidade no Projeto -, vejo que a Vereadora relatora é a Noemi Nonato, e a nossa proposta é que seja feito um substitutivo no sentido de se esmiuçar mais o seu conteúdo. Na realidade, além da alteração do DSS – Departamento de Perícias Médicas da Prefeitura, que chama Departamento de Saúde do Trabalhador, mas que, na verdade, não cumpre essa função.

Inclusive abro um parêntese para propor para a Presidente da Comissão de Saúde a necessidade de chamar o DSS aqui para que a gente promova uma discussão, porque entre 2000 e 2004 ele foi Departamento de Saúde do Trabalhador, agora virou Departamento de Perícias Médicas, mesmo. Não tem nenhum cuidado na relação da prevenção das doenças., porque a ideia do fórum é que se estabeleça uma política de prevenção das doenças.

Além disso, você teria a necessidade de alteração de algumas posturas do IPREM, que hoje é um regime geral de previdência pública do servidor municipal. A nossa proposta é a elaboração de um substitutivo a esse Projeto, para dar conta das especificidades que a



questão merece. Mas a iniciativa é muito boa, porque traz a discussão para a Casa.

Muito obrigada.

A SRA. JULIANA CARDOSO – Não sei o dia ainda, posso ver na secretaria, mas a comissão vai fazer uma discussão sobre a saúde do trabalhador e aí, com certeza, vai ser discutida toda a dificuldade. Tem a palavra o nobre Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. ELISEU GABRIEL – Desde que fui eleito no ano 2000 tive uma preocupação muito grande nessa questão dos readaptados. Fizemos várias tentativas de resolver alguns impasses graves, como, por exemplo, a questão da aposentadoria que os readaptados. É um absurdo o que acontece, o professor fica doente, depois perde o direito à aposentadoria especial, ou seja, é o fim da picada. Ele pode trabalhar 23 anos, faltando dois para se aposentar, se ele ficar doente no 23º ano, somente vai se aposentar depois de 30 anos de trabalho. É um absurdo o que acontece, fizemos alguns projetos tentando fazer uma tentativa de aposentadoria como faz o INSS, contando o tempo especial parcial; foi aprovado aqui, mas vetado na Prefeitura, e outras coisas que foram feitas, outras mobilizações. Depois surgiu esta ideia, então, elaboramos este projeto de lei, que é uma forma de tentar definir, ver que realmente existe uma ligação entre a atividade do professor e a doença que ele acaba adquirindo, ou seja, ele não ficou doente porque foi cantar numa boate à noite e ficou com problema na garganta, ele não ficou estressado porque tem cinco filhos para criar, ele ficou estressado por conta da atividade profissional que ele desenvolve. Então, é isso, espero que a comissão aprove o projeto. Parece que são cinco ou seis mil professores, ou seja, mais de 10% do corpo docente, 15% estão em readaptação.

A SRA. JULIANA CARDOSO – Dou por realizada a primeira audiência pública do Projeto de Lei 544/08. Passemos ao segundo projeto de lei da nossa audiência pública que é o Projeto de Lei 237/03, de autoria do Vereador Paulo Frange, que cria o programa municipal de prevenção de controle e orientação à Hepatite C no município de São Paulo e dá outras providências. Quero anunciar a presença da Dra. Rosa Maria Dias Nakasaqui da Covisa e do



CCD. Tem a palavra a Sra. Bianca.

A SRA. BIANCA - Boa tarde. Meu nome é Bianca, sou assessora jurídica do Vereador Paulo Frange. O presente Projeto de Lei do Vereador Paulo Frange visa a criar um banco de dados a fim de legalizar a questão da hepatite C, que é uma doença para a qual não há vacina e que atinge muitas pessoas em São Paulo. Também pela questão de esterilização de materiais dos dentistas, manicuros e de quem coloca *piercings*. Visamos a alertar a população para essa doença, que é séria e de difícil tratamento, e por isso precisa haver fiscalização nesses estabelecimentos e apoio maior a essas pessoas, por meio de orientação.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Tem a palavra a Sra. Célia Regina, da Covisa.

A SRA. CÉLIA REGINA – Boa tarde. Meu nome é Célia Regina e sou médica do trabalho na Secretaria Municipal de Saúde, na Covisa, no Centro de Controle de Doenças e faço a coordenação do programa de hepatites virais. A nossa defesa é a de que trabalhamos com as hepatites C, B e A e fazemos essa parte de coordenação da assistência, da vigilância, que é o banco de dados, da qual a Bianca falou, e a parte de orientação dos profissionais na Vigilância Epidemiológica.

A colega Célia trabalha na Vigilância Sanitária e faz essa parte de visita e orientação aos serviços. Então, na Vigilância Epidemiológica nós trabalhamos a doença e os doentes, e na Vigilância Sanitária trabalha-se a parte dos serviços, também voltados às hepatites. A nossa defesa é não ter um projeto de hepatite C somente, uma criação de um programa no qual, aliás, já trabalhamos, mas que oficialmente não existe. Então, é um programa de hepatites virais.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Tem a palavra a Sra. Célia.

A SRA. CÉLIA – Boa tarde. Meu nome é Célia e sou médica da Secretaria de Saúde, da Coordenação de Vigilância em Saúde, Subgerência de Serviços. Como falou a Célia, o seu setor realiza a faixa epidemiologia e o nosso, a parte de serviços, a prestação de

serviços, que chamamos de interesse indireto à saúde, que envolve todos os riscos, tanto os dos trabalhadores como o dos clientes ou pacientes, levando em consideração o critério de risco.

Sobre a questão da hepatite e doenças transmitidas pelo sangue, já fazemos essa ação com a questão educativa, chamando os estabelecimentos prestadores de serviço para alertar sobre esterilização e sua importância à própria saúde e a dos clientes e pacientes. Sempre que solicitada a presença da Vigilância, prestamos esclarecimentos, minimizando, assim, riscos envolvidos nessas doenças transmitidas pelo sangue, inclusive as hepatites.

Já lançamos um guia técnico que está disponível no site da Vigilância, e os profissionais podem acessar; inclusive há um cartaz com os cinco passos que consideramos muito importantes na prevenção das doenças transmitidas pelo sangue. Isso já é feito e os estabelecimentos devem ter o cadastro na Vigilância para orientação.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Obrigada, Célia, pelo esclarecimento.

Dou por encerrada a segunda audiência pública do Projeto de Lei 237/03, de autoria do Vereador Paulo Frange.

Passamos à discussão do Projeto de Lei 698/07, de autoria do Vereador Zelão, que dispõe sobre a vacinação preventiva da catapora e inclusão no calendário oficial de imunizações de doenças.

Da parte do Executivo, há alguém que queira falar sobre o projeto? (Pausa) Se não, dou por encerrada a segunda audiência pública referente ao Projeto de Lei 698/07.

Iniciamos a primeira audiência pública referente ao Projeto de Lei 47/09, de autoria do Vereador Agnaldo Timóteo, que obriga os salões de beleza a colocar cartaz com medidas profiláticas contra hepatite.

Tem a palavra o Sr. Dorivaldo Pereira, assessor do nobre Vereador Agnaldo Timóteo.

O SR. DORIVALDO PEREIRA – Boa tarde. Meu nome é Dorivaldo e sou assessor



do Vereador Agnaldo Timóteo. A ideia desse projeto surgiu depois de assistirmos a uma reportagem com profissionais de salão de beleza, que alegavam ignorância quanto ao tempo de esterilização de instrumentos e equipamentos utilizados por eles no salão. Claro que às vezes as pessoas não fazem por maldade e sim por ignorância. Por exemplo, deixar os instrumentos apenas 15 minutos para esterilização, quando o tempo necessário é de duas horas. A ideia, então, é que o estabelecimento tenha cartazes e, dessa maneira, uma fiscalização mais efetiva seria feita até pelo próprio cliente, que passa a observar se os materiais são descartáveis, se estão sendo reutilizados, porque às vezes o cliente também não sabe sobre o tempo correto de esterilização.

Até existem cartazes em alguns salões, mas não existe a obrigação de os salões afixarem esses cartazes. Então, o projeto vem no sentido de orientar os clientes dos salões e até o próprio profissional, que às vezes ignora os procedimentos corretos. Obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Anuncio a presença do Vereador Milton Ferreira.

Tem a palavra a Sra. Célia, da Covisa.

A SRA. CÉLIA – Boa tarde. Sou médica da Secretaria da Saúde, da Coordenação de Vigilância em Saúde, Subgerência de Serviços. Como foi falado anteriormente, a Vigilância teve suas ações implantadas no Município em 2004, com a aprovação do Código. Quando nós começamos, realmente sentimos que esse segmento era muito carente de informação e, como foi dito, não era de maneira intencional, e sim por falta de informação. Começamos a vistoriar os estabelecimentos prestadores de serviços como os de pedicuro, manicuro, podologia, de interesse indireto, fora a estética médica. Sentimos essa necessidade e montamos uma aula. Quando esses estabelecimentos se cadastram na Vigilância, eles são chamados para uma aula de passo a passo, não só sobre a questão de esterilização, mas sobre higiene e segurança; inclusive orientamos a respeito da disponibilidade da vacinação B para esses profissionais nos postos de saúde do Município, nas Unidades Básicas.



Diante disso, lançamos, uma edição educativa de um guia técnico, distribuída em aulas e eventos sempre que a Vigilância é convidada a participar. A Vigilância disponibiliza também o que chamamos de praça de atendimento. Na nossa sede, na Rua Santa Isabel, 181, das 9 às 16h, um técnico da Vigilância, de formação superior, dá todas as orientações de segurança para esse e outros segmentos. No site da Covisa, da Coordenação de Vigilância Sanitária, está disponível tanto esse guia como um cartaz como passo a passo tanto para o profissional como para o cliente, que pode ser impresso e já pode ser afixado no estabelecimento.

Então, essas orientações feitas pela Vigilância já existem nesse cartaz. Gostaria de frisar também que, através de uma Portaria Municipal do Código Sanitário, o segmento de cabeleireiro, massagista, podólogo, pedicuro e manicuro fica sob a regulação da Vigilância Sanitária. Essa ação, portanto, já existe.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Muito obrigada, Célia. Alguém mais quer se manifestar? (Pausa) Então, dou por realizada a primeira audiência pública do Projeto de Lei 47/09.

Encerradas as discussões e nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada esta reunião. Tenham todos uma boa tarde. Obrigada.

Segue m juntado 5 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sob folha
nº 32 a 37

Em 23/11/09


ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 42

São Paulo, 12 de novembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 655/09 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 0390/2009

Processo nº 2009-0.257.594-1

Folha nº 32
do processo nº 01 - 698/07
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15- 03568/2009

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação da Secretaria Municipal da Saúde acerca do Projeto de Lei nº 698/07, de autoria do Vereador José Ferreira dos Santos - Zelão, que dispõe sobre vacinação preventiva da doença de catapora e sua inclusão no calendário oficial de imunização de doenças.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/lcgs
Resp 698-07

A SGP-15
Em...16/11/09...
Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 16/11/09

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe SGP-15
A. Bordin Andreoni
SP, 16/11/09

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe SGP-15

Recebido na Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

São Paulo, 23/11/09 às 16h00h

Rubem Davi Romancini
Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
"PROF. ALEXANDRE VRANJAC"
Divisão de Imunização

CÓPIA

GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO

NESTOR DE BRITO FONSECA
PP-278.537.8.00
A.O.P.P.
COVISA-8

Ofício Circula Imuni nº 05/2009

São Paulo, 23 de março de 2009

Prezados(a) Senhores(a)

Desde 2003 a vacina contra varicela é aplicada em creches para as crianças suscetíveis entre 1 e 5 anos de idade como uma medida de controle de surtos.

Neste ano de 2009, passaremos a vacinar as crianças suscetíveis em creches, antes da ocorrência de casos de varicela, na medida do possível. Para a operacionalização desta ação solicitamos um levantamento junto às creches, do número das crianças e funcionários que ainda não foram vacinadas ou não tiveram a doença. Encaminhar o quantitativo necessário para a Divisão de Imunização para a liberação das vacinas contra a varicela. Informamos que a vacinação e a liberação serão realizadas de modo gradativo.

Lembramos que na ocorrência do primeiro caso de varicela, e se a creche ainda não foi vacinada, a vacina será liberada para o controle de surto, a exemplo dos outros anos.

Atenciosamente,

HELENA KEICO SATO

Diretor(a) Técnico(a) da Divisão Imunização

De acordo,

Dra Ana Freitas Ribeiro

Diretor(a) Técnico(a) do CVE/CCD/SES

NÚBIA VIRGÍNIA D'ÁVILA L. ARAÚJO
Assist. Técnico Vig. Epidem. III

Ilmo(a) Sr(a).

Diretor (a) Técnico(a) de V. E.

GVE – I, VII a XXXIII

HKS/mil

Av. Dr. Arnaldo, 351 – 6º andar - sala 619 – SP/SP – 01246-000
Fone: (11) 3066-8779 – Fax: 3062-2136
E-mail: dvimuni@cve.saude.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde
Centro de Prevenção e Controle de Doenças - CCD

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 34
do processo nº 01-698/07
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100823

Folha de informação nº 15

Do Processo 2009.0.257.594.....em 23/09/2009.....(a).....

DE BRITO FONSECA
RP: 014.537.5.00
A.G.P.P.
COVISA - B

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: PL nº 698/2007

À Coordenadora da COVISA
Sra. Coordenadora

Em resposta ao solicitado em fls 13, a Subgerência de Imunização do Centro de Controle de Doenças da COVISA reitera as informações técnicas especificadas em fls 06 e 07 e considera importante salientar que:

- A vacina contra a varicela, adquirida pelo Ministério da Saúde, está disponível nos Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE), desde 1999, para pacientes suscetíveis à varicela e que pertencem aos **grupos de risco** para desenvolver a doença grave ou mesmo fatal (fls 06 e 07);
- Desde 2003, a vacina contra a varicela, adquirida pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo é aplicada em creches do Estado de São Paulo para as crianças suscetíveis entre um e cinco anos de idade como medida de **controle de surtos**;
- No ano de 2009 foi elaborada pela SES-SP a estratégia de **vacinar todas as crianças suscetíveis em creches**, por ocasião da admissão, antes da ocorrência de casos de varicela, cf. Ofício Circular de 23/03/2009 (Folha de Informação 14), recomendação esta que ainda está em fase de implantação;

A introdução da vacina contra a varicela no calendário oficial de vacinação do município de São Paulo acarretará uma complexa operação logística de armazenamento e distribuição, para garantir à população o acesso gratuito ao imunobiológico, que deverá ser disponibilizado diariamente nas 529 salas de vacinação públicas do município. Para tanto é preciso considerar:

1- **A população-alvo:** se for definida como população alvo o grupo de crianças de 1 a 4 anos de idade suscetíveis, residentes no MSP, e não apenas aquelas matriculadas em creches, significa que deverão ser vacinadas 716.272 crianças (**população SEADE**) no 1º ano de introdução da vacina. Considerando-se que 100% da população-alvo seja vacinada, anualmente teremos uma nova coorte de crianças que estarão entrando na faixa etária e outras da mesma faixa que são migrantes de outras cidades e/ou estados a serem vacinadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde
Centro de Prevenção e Controle de Doenças - CCD

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 35 fls. 46
do processo nº 01-698/07
Ana Lúcia de Oliveira, Sousa
RF 100.823
COPIA

Folha de informação nº 16

Do Processo 2009.0.257.594.....em 23/09/2009.....(a).....

DEBORA DE BRITO FONSECA
RE: 045.524.00
A.S.P.P.
COORDENADOR

- 2- **O custo de aquisição da vacina:** o custo atualizado, junto aos laboratórios produtores, é de cerca de R\$115,00 (cento e quinze reais) por dose. Portanto, serão necessários R\$ 82.371.280,00 (oitenta e dois milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta reais) que deverão ser disponibilizados no orçamento do Tesouro Municipal;
- 3- **A disponibilidade do produto-** há que se verificar junto aos laboratórios produtores desse imunobiológico a capacidade de produção e disponibilidade do quantitativo necessário para atender a essa demanda;
- 4- **As condições de armazenamento:** por se tratar de um produto comercializado em monodose, esse quantitativo exige um espaço de armazenamento que o município de São Paulo não dispõe atualmente. Não dispomos de uma central de armazenamento de imunobiológicos e hoje temos que contar com o apoio logístico da Secretaria de Estado da Saúde o que dificulta a autonomia do município em estar introduzindo novas vacinas no calendário de vacinação.

Portanto, a área técnica manifesta-se favoravelmente à inclusão da vacina contra a varicela no calendário do MSP, desde que as condições acima descritas sejam atendidas.

São Paulo, 23 de setembro de 2009

Rosa Maria Dias Nakazaki
Gerente do CCD/COVISA/SMS

CÓPIA

Folha de informação nº 22

Do Processo nº 2009-0.257.594-1 em 04 / 11 / 2009

(a) *Janice*

COORDENADORIA DO NASCIMENTO
S.M.S. - S.E.

INTERESSADO: CMSP – Vereador José Ferreira “Zelão”.

ASSUNTO: Projeto de Lei 698/2007.

SGM/ATL
Sra. Assessora Especial

Em atenção ao requerido por Vossa Senhoria, às fls. 21, esclarecemos que embora enaltecendo os nobres princípios que delinearam a presente propositura, a Coordenação de Vigilância em Saúde-COVISA, em sua manifestação constante às fls. 15/16, aponta a necessidade de serem asseguradas as condições descritas pela área técnica, as quais, conforme posicionamento da Sra. Coordenadora de COVISA, às fls. 19, não apresentam viabilidade e oportunidade para sua implementação, no presente momento, principalmente no que tange aos seus aspectos operacionais, o que não obsta uma apreciação futura da matéria, razão pela qual ratificamos o posicionamento anterior pelo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei em comento.

São Paulo, 06 / 11 / 2009.

[Signature]
JANUÁRIO MONTONE
Secretário Municipal da Saúde
SMS/G

[Signature]
Ivan Cáceres
Assessor Parlamentar
SMS/G

S.G.M.-S.E.
09 NOV 2009
RECEBIDO HOJE

WRSC/smn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde

Folha nº 34
do processo nº 01-698/07
Ana Lúcia SIMONE RABELO DA SILVA
RF 781 750.9
A.G.P.P. - COVISA

Folha de Informação nº

Do Processo 2009-0.257.594-1

em 15/10/2009

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

CÓPIA

Assunto: Projeto de Lei nº 698/07 – Vereador José Ferreira “Zelão”

À

Assessoria Parlamentar – SMS.G

Senhor Ivan Cáceres

Diante do exposto às fls. 15/ 16 e não vislumbrando a viabilidade e a oportunidade para a execução prática imediata, levando-se em conta os aspectos operacionais iminentes à implantação da matéria em causa, ponderamos que a mesma não deva ser acolhida nesta oportunidade, o que não obsta uma futura apreciação.

São Paulo, 15 de outubro de 2009

INÊS SUAREZ ROMANO
COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COVISA- G

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 38 e folha de informação nº em 11/09/1008

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
DE 11.257



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00058/2010

folha nº 38 do proc. 50
nº. 01698/07 de 2007
Rubem Davi Romancini
RF 11257

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 698/2007.**

O projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Ferreira Zelão, dispõe sobre a vacinação preventiva da doença de catapora e inclusão no calendário oficial de imunização de doenças, e dá outras providências.

Justifica o autor que até o mês de outubro de 2007 já haviam ocorrido 4.955 casos de catapora, motivo pelo qual a vacinação está plenamente indicada.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade (fls. 8).

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável (fls. 9).

Foram realizadas duas audiências públicas no âmbito da Comissão de Saúde, em 10/12/2008 e 10/09/2009.

Durante as audiências públicas, a Coordenação de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se contrariamente ao projeto, argumentando que não haveria condições técnicas e financeiras para a produção de vacinas em massa.

Foram solicitadas informações ao Executivo, que manifestou-se contrariamente à propositura, por não vislumbrar a viabilidade para a execução prática imediata.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o PL deve prosperar, pois propõe uma medida de saúde pública preventiva, inibindo o desenvolvimento de uma doença, sendo, dessa forma, de relevante interesse público.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 24.02.10

Ver. José Ferreira Zelão
Presidente

Ver. Noemi Nonato
Relator

Ver. Jamil Murad

Ver. Juliana Cardoso

Ver. Milton Ferreira

Ver. Sandra Tadeu

Ver. Natalini

17 - RELCOM
17- 00059/2010

CSPSTIM-RB/PL 698/2007

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de _____
pagina _____
Conferido: _____

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 12 / março / 2010
pagina 147 coluna 1
Conferido: _____

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 12 / 03 / 10

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

12, 03, 10 às 13 h 00

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Bisb ATLL
Para referir:
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 16 / 03 / 2010
Presidente:
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 53 do R.I.

Segue m juntado S, nesta data
Documento S e papel de informação
Rubricado S em 10 / 3 / 2010
22 / 04 / 10
SE M
Técnico Administrativo
RF 11.264

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 39 do proc.
nº 01-0649/07 de 2007

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
nº 11335

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 52 do proc.

de 20

André Marcon
RF 11284

SEM EFEITO
SEM EFEITO
SEM EFEITO

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

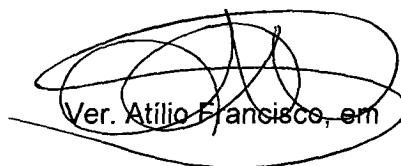
Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 698/2007:

1º) A fls. 32/37, há resposta do Executivo a quesitos da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher. A fls. 33, há cópia de ofício da Secretaria de Estado da Saúde e, a fls. 35, consta a seguinte informação do CCD/COVISA/SMS: "Não dispomos de uma central de armazenamento de imunobiológicos e hoje temos que contar com o apoio logístico da Secretaria de Estado da Saúde". Quais as normas que regulamentam a atuação da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde no tocante à imunização em geral e à imunização da varicela em particular?

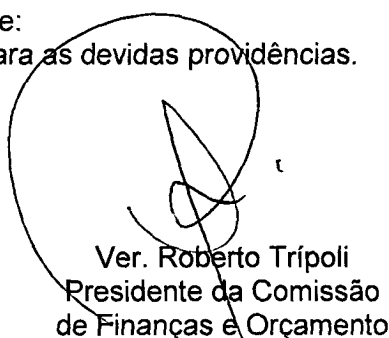
2º) O Município está devidamente aparelhado para as funções na área de imunização ou há necessidade de investimentos adicionais?

3º) As vacinas fornecidas pelo governo estadual e ministradas no Município são pagas pela Prefeitura Municipal?

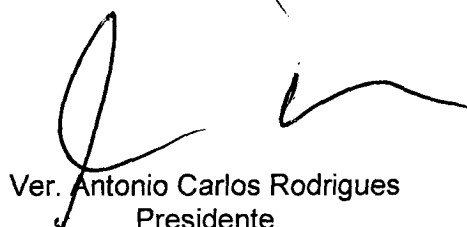
4º) As informações mencionadas foram encaminhadas em novembro do ano passado. Há qualquer fato superveniente a respeito da matéria?


Ver. Atilio Francisco, em

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Ver. Roberto Trípoli
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.


Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 15 de abril de 2010.

25 - OF-SGP15
25- 00130/2010

Senhor Prefeito,

CÓPIA

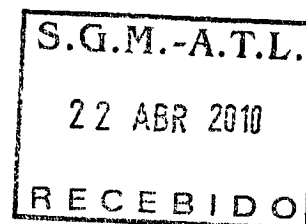
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 698/07, de autoria do Vereador José Ferreira (Zelão), que *"dispõe sobre vacinação preventiva da doença de catapora e inclusão no calendário oficial de imunização de doenças e dá outras providências"*, solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: Fotocópia do PL 698/07 e pedido da Comissão Solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



Elaine Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

SGP15

S

Segue <u>M</u> juntado <u>S</u> nesta data
Documento <u>S</u> e papel de informação
Rubricado <u>S</u> sob folha <u>S</u> nº <u>41 A 49</u>
Em <u>4.106.110</u>

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 107.086
~~Secretário~~



Prefeitura do Município de São Paulo

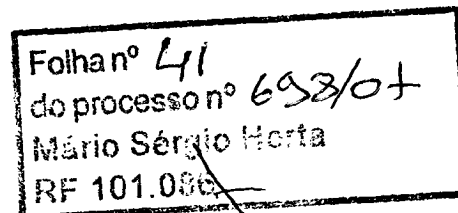
fls. 55

São Paulo, 9 de julho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

15 - DOCREC
15-02342/2010

Ofício A. J. L. nº 249/10 - c
Ref.: Ofício SGP-15 nº 130/2010
Processo nº 2009-0.257.594-1



Senhor Presidente

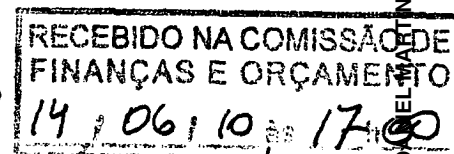
Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações relativas ao Projeto de Lei nº 698/07, que dispõe sobre vacinação preventiva da doença de catapora e sua inclusão no calendário oficial de imunização de doenças, oferecidas pela Secretaria Municipal da Saúde, a qual, reiterando manifestação já encaminhada a essa Câmara, posiciona-se pela inviabilidade da propositura.

Na oportunidade, reitero a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MMO/sr
Resp 698-07



MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Materia PL 698/2007. D. B. EL-MARTINS GODOI

A SGP-15

Em 10/06/10

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 10/06/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A data cto.
SP, 10/06/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde

autuado em 30/10/2015 00:00:00.

fls. 57

SIMONE RABELO DA SILVA
RF 781 750.9
A.G.P.P. COVISA

Folha nº 42
do processo nº 698/07
Mário Sérgio Motta

Folha de Informação nº 04.006

Do Processo 2009-0.257.594-1

em 15/10/2009

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

CÓPIA

Assunto: Projeto de Lei nº 698/07 – Vereador José Ferreira “Zelão”

À

Assessoria Parlamentar – SMS.G

Senhor Ivan Cáceres

Diante do exposto às fls. 15/ 16 e não vislumbrando a viabilidade e a oportunidade para a execução prática imediata, levando-se em conta os aspectos operacionais imanentes à implantação da matéria em causa, ponderamos que a mesma não deva ser acolhida nesta oportunidade, o que não obsta uma futura apreciação.

São Paulo, 15 de outubro de 2009

INÊS SUAREZ ROMANO
COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COVISA- G

Folha de informação nº 22

Do Processo nº 2009-0.257.594-1 em 04 / 11 / 2009

(a) *Janice*

NOTA FISCAL DO RECEBIMENTO
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

INTERESSADO: CMSP – Vereador José Ferreira “Zelão”.

ASSUNTO: Projeto de Lei 698/2007.

CÓPIA

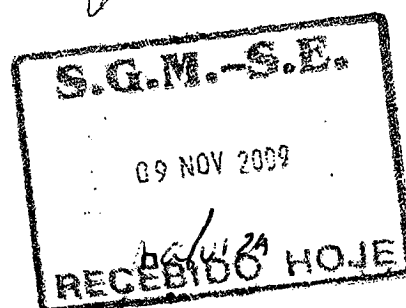
SGM/ATL
Sra. Assessora Especial

Em atenção ao requerido por Vossa Senhoria, às fls. 21, esclarecemos que embora enaltecendo os nobres princípios que delinearam a presente propositura, a Coordenação de Vigilância em Saúde-COVISA, em sua manifestação constante às fls. 15/16, aponta a necessidade de serem asseguradas as condições descritas pela área técnica, as quais, conforme posicionamento da Sra. Coordenadora de COVISA, às fls. 19, não apresentam viabilidade e oportunidade para sua implementação, no presente momento, principalmente no que tange aos seus aspectos operacionais, o que não obsta uma apreciação futura da matéria, razão pela qual ratificamos o posicionamento anterior pelo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei em comento.

São Paulo, 06/11/2009.

[Signature]
JANUARIO MONTONE
Secretário Municipal da Saúde
SMS/G

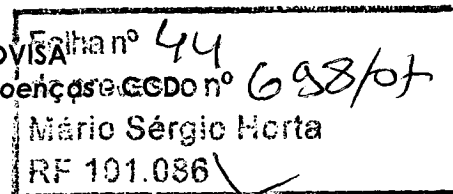
[Signature]
Ivan Cáceres
Assessor Parlamentar
SMS/G



WRSC/smn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Coordenação de Vigilância em Saúde - COVISA
Gerência do Centro de Prevenção e Controle de Doenças



Folha de informação nº 31

[Signature]
 Roberta Andréa de O.
 RF 758.549.7
 COVISA

Do Processo 2009.0.257.594-1.....em 10/05/2010.....(a)

CÓPIA

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: PL nº 698 que dispõe sobre vacinação preventiva da doença catapora e inclusão no Calendário Oficial de Imunização

À COVISA

Sra. Coordenadora

Em resposta ao solicitado em fls 26, a Subgerência de Imunização e a Gerência do Centro de Controle de Doenças - CCD esclarecem o seguinte:

1- Quanto às condições de armazenamento dos imunobiológicos

O Município de São Paulo necessita implementar a Rede de Frio Municipal, capaz de garantir a conservação em condições ótimas de temperatura, dos imunobiológicos destinados à aplicação na população residente. A rede de frio municipal será constituída por uma Central de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos- CADI- e 05 Postos de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos – PADI.

O CADI será uma unidade composta por câmaras frias resfriadas (temperaturas entre +2° e +8°C) e câmara congelada (temperatura -25° C), gerador de energia elétrica, almoxarifado para armazenamento de impressos e insumos necessários à aplicação das vacinas (seringas, agulhas, álcool, algodão, caixas térmicas, termômetros, etc), salas administrativas e de treinamento.

Haverá um PADI em cada Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) para atender às salas de vacinas daquela região, com câmaras frias resfriadas, gerador de energia elétrica, almoxarifado para impressos e insumos.

Desde o ano de 2001, a SMS/COVISA está tentando viabilizar a construção do CADI nas dependências do antigo Almoxarifado Central de SMS, sito à Av. Otaviano Alves de Lima, Freguesia do Ó. Várias licitações foram realizadas, sem lograr êxito. Em 2010 será iniciado novo processo licitatório. Em relação aos PADI,

Matéria PL 698/2007. DANIEL MARTINS GODOI



CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Saúde - SMS
 Coordenação de Vigilância em Saúde - COVISA
 Gerência do Centro de Prevenção e Controle de Doenças

Folha nº 45

Roberta Andrade

RF 758.545

processo nº 6588/07

COVISA/CCD

Mário Sérgio Horta

RF 101.086

apenas o PADI da CRS Norte possui câmara fria resfriada, instalada no ano de 2.002 planejada para atender uma população menor e calendário de vacinação que não contemplava tantas vacinas como o atual e que, portanto, deverá ter em breve revista sua capacidade de armazenamento. O PADI da CRS Centro-Oeste está em fase de finalização da obra, devendo iniciar o funcionamento no mês de junho de 2010. O PADI da CRS Leste teve suas obras iniciadas em janeiro de 2010, com prazo de execução até o final deste ano. O PADI da CRS Sul e da CRS Sudeste encontram-se em fase de licitação.

Atualmente os imunobiológicos que o município recebe da Secretaria de Estado da Saúde de SP ou do Ministério da Saúde ficam armazenados no Centro de Distribuição e Logística (CDL) da Secretaria de Estado da Saúde, razão pelo qual afirmamos ter que contar com o apoio logístico desta Secretaria. Os imunobiológicos são entregues ou retirados no CDL e armazenados em geladeiras, atualmente, em 09 regionais de rede de frio, chamadas "PADI regionais", de onde são levados para as salas de vacinação das Unidades Básicas de Saúde (UBS). A instalação do CADL e dos PADIs permitirá ao município gerir de forma apropriada esses imunobiológicos.

A vacina contra varicela é apresentada comercialmente em monodose o que gera um grande volume a ser armazenado. A grande maioria das UBS conta com apenas um equipamento específico para o armazenamento de imunobiológicos. Em situações especiais como campanhas de vacinação, observamos a necessidade de aquisição de um novo equipamento para atender a demanda da Unidade Básica.

Como essa vacina não consta ainda do Calendário Oficial de Vacinação do Programa Nacional de Imunização (PNI), se o município de São Paulo fizer a aquisição desse imunobiológico não teremos, nas condições atuais, local para garantir o seu armazenamento de forma adequada.

2- Quanto às normas que regulamentam a atuação da SMS, SES e MS no tocante à imunização.

A competência do município relaciona-se à coordenação, planejamento, execução e supervisão das ações de imunização, incluindo as estratégias especiais, tais como campanhas e vacinações de bloqueio, além da notificação e investigação de procedimentos inadequados na aplicação de imunobiológicos e de eventos adversos temporalmente associados à vacinação de forma complementar ao nível federal e ao estadual, para a sua área de jurisdição.

As ações desenvolvidas pelo Programa Municipal de Imunizações (PMI) do Município de São Paulo são complexas, tendo em vista a concentração populacional de 10.679.760 hab. (estimativa Fundação SEADE), o grande número de salas de vacinas cadastradas no Programa de Avaliação de Imunobiológicos (API), sendo 490 públicas/filantrópicas e 114 privadas, num total de 604.

O Programa Municipal de Imunização (PMI) tem como característica a resolubilidade imediata no atendimento ao usuário, sendo importante como porta de entrada ao sistema de saúde municipal. O programa oferece diariamente nas Unidades Básicas de Saúde todas as vacinas preconizadas pelo PNI.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Coordenação de Vigilância em Saúde - COVISA
Gerência do Centro de Prevenção e Controle de Doenças - CCD

CÓPIA

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

fls. 61

Roberta Andrade de Oliveira

RF 758.549.7
COVISA/CCD

Folha nº 46
do processo nº 698/07

Realizam-se de rotina, três Campanhas de Vacinação por ano (Campanha de Vacinação contra a Gripe, 1ª e 2ª Fases da Campanha de Vacinação contra a Poliomielite), mobilizando em média 12.000 funcionários em cada campanha em aproximadamente 1.200 postos de vacinação (fixos e satélites). Além disso, são estabelecidas parcerias com a iniciativa pública e privada, com o objetivo de facilitar o acesso da população.

Outras campanhas de vacinação são realizadas em consonância com o Programa Nacional de Imunizações (PNI), como foi a Campanha para Erradicação da Rubéola, ocorrida no ano de 2.008, em que o município de São Paulo vacinou 3.758.758 pessoas na faixa etária de 20 a 39 anos com cobertura vacinal de 97%, superando a meta estabelecida pelo Ministério da Saúde que era de 95% e a Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza AH1N1 (pandêmica), iniciada em 8 de março de 2010 e ainda em fase de execução com a previsão de vacinar cerca de 5.400.000 pessoas em curto período de tempo.

O município de São Paulo, através do PMI tem condições técnicas para exercer as funções que lhe são destinadas na área de imunização. Os investimentos se fazem necessários para garantir a instalação da Rede de Frio Municipal conforme descrito no item anterior.

3- Quanto ao pagamento pelo Município das vacinas fornecidas pelo Estado ou MS.

As vacinas ou imunobiológicos recebidos pelo município de São Paulo, fornecidos pelo Ministério da Saúde ou Secretaria de Estado da Saúde de SP não são pagas pela municipalidade.

A Instrução Normativa nº 1, de 19 de agosto de 2004 regulamenta a portaria GM/MS nº 1.172/04, dispõe sobre a gestão dos imunobiológicos providos pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para fins de controle de doenças imunopreveníveis.

O município tem como competência receber do Estado os imunobiológicos, conferir a temperatura, armazenar, conservar em equipamentos de refrigeração exclusivos para esta finalidade e transportá-los sob condições técnicas adequadas; assim como, zelar pela segurança dos imunobiológicos sob sua responsabilidade e garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração que os acondicionam.

Ressalta-se, de acordo com o capítulo IV - Das Responsabilidades, art. 7º parágrafos:

§ 1º, A apuração das perdas e danos se fará mediante processo administrativo próprio, no âmbito da SVS, por comissão de técnicos capacitados em ações de imunizações, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório e, na falta de acerto administrativo, conseqüentemente instauração de Tomada de Contas Especiais – TCE.

§ 2º, O valor da indenização corresponderá ao valor atualizado de mercado dos imunobiológicos não utilizados, perdidos total ou parcialmente ou desviados de suas finalidades.

§ 4º, Para fins de indenização prevista no "caput" desde artigo não se configura responsabilidade solidária entre o estado e seus respectivos municípios responsáveis pelas ações de imunizações, objetos desta Instrução Normativa e são ressalvados motivos de força maior e fatos supervenientes ou quaisquer outros para os quais não tenha concorrido o Estado, o Distrito Federal, ou os municípios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Coordenação de Vigilância em Saúde - COVISA
Gerência do Centro de Prevenção e Controle de Doenças - CCD

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 147 fls. 62
do processo nº 03307
Mário Sérgio Roberto Andréa de Oliveira
RF 758.549.7
RF 101.096
COVISA/CCD

Conforme o capítulo V - Das Disposições Gerais e Finais, art.10º destaca-se:

"Os imunobiológicos perdidos, total ou parcialmente, devido inadequação da armazenagem, conservação, manipulação e transporte, somente serão descartados pelos estados ou municípios, mediante autorização prévia e expressa da SVS, observando as normas e sob orientação da vigilância sanitária de jurisdição."

Resumindo: o município não paga pelos imunobiológicos recebidos e utilizados mas, pode ser cobrado pelos imunobiológicos perdidos por falhas na operacionalização, armazenamento e distribuição.

4- Fatos supervenientes desde novembro de 2009

No ano de 2009 a COVISA investiu para propiciar as condições de armazenamento adequadas, minimizando as perdas decorrentes da falta de energia elétrica. Nesse sentido, foram adquiridos geradores de energia elétrica para os atuais "PADI", que funcionam em locais que não contavam com esse equipamento. Foram adquiridos 4 geradores, instalados nos "PADI" 4 (Penha), 9 (Brooklin) e 10 (Santo Amaro). O 4º gerador será instalado no PADI Leste, após a reforma.

No ano de 2009 foi iniciada a reforma do PADI Centro-Oeste, já finalizada em maio de 2010. Em 2010 foi iniciada a reforma do espaço que abrigará o PADI Leste, com previsão de conclusão para o final do ano, desencadeados os processos licitatórios para a reforma dos PADI Sudeste e Sul e abertura de novo processo licitatório do CADL.

São Paulo, 10 de maio de 2.010

LUÍZ CLÁUDIO FERREIRA ESPÍNDOLA

Respondendo pelo Expediente do CCD/COVISA – SMS.G



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Coordenação de Vigilância em Saúde - COVISA
Gerência do Centro de Prevenção e Controle de Doenças

Folha nº 48
do processo nº 698/04
Sérgio Horta
RF 101.086

Folha de informação n.º 40

Do Processo 2009-0.257.594-1 em31/05/2010.....

Roberta Andréa de Oliveira
RF 758.549.7
COVISA/CCD

À COVISA

Sra. Coordenadora

CÓPIA

Em atenção ao solicitado à folha 38, esta área técnica entende que o posicionamento da Secretaria conforme parecer do Exmo. Sr. Secretário à folha 22 deva ser mantido.

São Paulo, 31 de maio de 2.010

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA ESPÍNDOLA
Respondendo pelo Expediente do
CCD/COVISA - SMS.G





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Folha nº 49 fls. 64
do processo nº 698/07
Mário Sérgio Horta
086

Folha de informação nº 42.

Do Processo nº 2009-0.257.594-1 em 02.06.2010

a) Eel
Euzenil M. Nascimento Silva
RF 596.894.1/2
Assessoria Parlamentar
SMS.G

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei 698/07.

CÓPIA

SGM/ATL III

Sra. Assessora

Em atendimento ao solicitado pela Assessoria Técnico Legislativa da Secretaria do Governo Municipal, às fls.37 e ante ao exposto pela área técnica desta Pasta, reiteramos nossa manifestação exarada às fls. 22, do presente, opinando pelo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 698/07.

São Paulo, 02 de junho de 2010.

Ivan Cáceres
Assessor Parlamentar
SMS.G

JANUÁRIO MONTONE
Secretário Municipal da Saúde
SMS. G

S.G.M.-S.E.
02 JUN 2010
Donia
RECEBIDO HOJE

S.G.M.-ATL
07 JUN 2010
[assinatura]
RECEBIDO

emns

A SGP-15, expedido
São Paulo, 07/07/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO SGP-21
Em 07/07/2010
Eduardo Alexandre
Técnico Administrativo
RF: 11.325

- a SGP 15
a pedido
13/07/10

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

RECEBIDO EM SGP-15
EM 13/07/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A doutor Carlos Roberto da Silva,
SGP 15 de 10.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO SGP-21
Em 03/08/2010
Eduardo Alexandre
Técnico Administrativo
RF: 11.325

Segue _____, nesta data
Documento _____, de informação
Rubricado _____ nº 60
Em 03/08/2010

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.046
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº **50**

do processo n.º 01 - 0698/07

de 2007,

09/08/10

(a) _____

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RP 134 088
Secretário

Segue _____	juntado _____	, nesta data _____
Documento _____	o papel de informação _____	
Rubricado _____	sob folha _____	nº <u>51</u>
Em <u>03, 09, 2010</u>		

André Marcon *André Marcon*
Técnico Administrativo
RF 11.264



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01042/2010

Folha nº 51 de 68
nº 01-698 de 2007
André Marcos
RF 11264

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 698/2007**

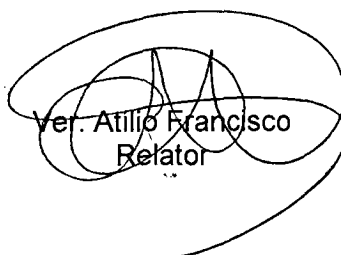
O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Ferreira - Zelão, visa incluir no calendário oficial de imunização do Município de São Paulo a vacinação preventiva da doença de catapora. O Poder Executivo desenvolverá campanha de esclarecimento e de vacinação preventiva da doença de catapora, disponibilizando as vacinas necessárias nos postos de vacinação.

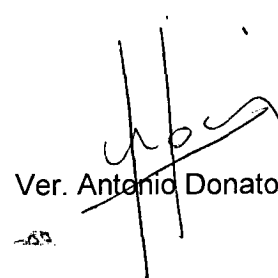
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 01-09-10


Ver. Roberto Tripoli
Presidente

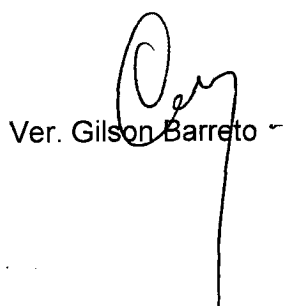

Ver. Atilio Francisco
Relator


Ver. Antonio Donato

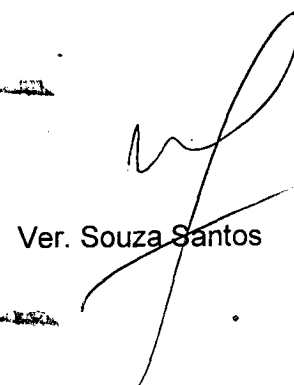
Ver. Arselino Tatto


Ver. Adilson Amadeu

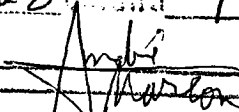
Ver. Aurélio Miguel


Ver. Gilson Barreto

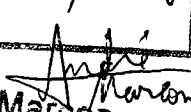
Ver. Milton Leite


Ver. Souza Santos

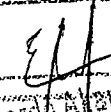
17 - RELCOM
17- 01082/2010

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 04/09/10
pagina 128 coluna 4
Conferido: 

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

À SGP-21
São Paulo, 13/09/2010


André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

RECEBIDO SGP-21
Em 13/09/2010


Eduardo Aguiar
Técnico Administrativo
RF: 11.325

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 52.53
Em 12/11/2010
Ass: 

Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

Folha nº	52	do proc.
nº	01-698	de 2007
Carla M. Falconi Assistente Parlamentar RP 100.742		

- “PL 698/2007, do Vereador JOSÉ FERREIRA (ZELÃO) (PT). Dispõe sobre vacinação preventiva da doença de catapora e inclusão no Calendário Oficial de imunização de doenças, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano - PSDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 698/07. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 53 -
do processo n.º 01.698 de 20 07 / 17 / 11 / 2010 (a) Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

À SGP-2
Sra. Secretária

A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação na 125ª
Sessão Extraordinária, ocorrida em 10 de novembro de 2010.

17/11/2010
Lizia Oshiro
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido.

17/11/2010
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

[A large diagonal line is drawn across the page, likely indicating a cancellation or a placeholder for content.]

Seque(n) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 54 e
folha de informação sob
24, 06, 10

Márcia Cazotti
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.839

[Handwritten signature]



Marcia Gazoti
RF 50.589

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 01 de Junho de 2016.

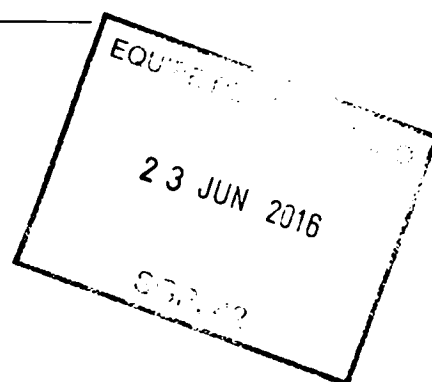
RDS
1072/2016

REQUERIMENTO

Requeiro que seja admitida coautoria do Vereador Jair Tatto ao PL nº 698/2007, de autoria do Vereador José Ferreira (Zelão), que "Dispõe sobre vacinação preventiva da doença de catapora e inclusão no calendário oficial de imunização de doenças, e da outras providências".

Sala das Sessões

Vereador Jair Tatto

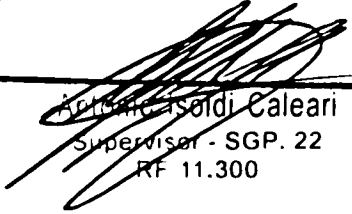


De acordo,

Vereador José Ferreira (Zelão)

A SGP - 21

23 / 06 / 16



Antonio Sordi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300